



CONTRATO Nº 093/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/755669
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022/SEAP/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 - SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA E A EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinágés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av: Sete de Setembro, 4.698 – 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower – Batel - CEP 80.240-000, Curitiba - Paraná, neste ato representada por sua Procuradora, **Alexandra Melek Lorenzetti**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.918.560/SC, inscrita no CPF sob o nº 757.729.819-00, residente e domiciliada em Curitiba/PR, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, proveniente do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº **2022/755669**, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA realizará Seminário Nacional “**ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE**”, realizado em BRASÍLIA, conforme programação constante nos autos e que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

1.2. A realização do Seminário será nos dias 08/08/2022 a 10/08/2022, no HOTEL WINDSOR PLAZA, em Brasília-DF, carga horária de 24 horas.

1.3. A carga horária do curso será de 24 horas, sendo 03 dias consecutivos, das 08h30 às 12h30 e das 14h às 18h.

1.4. Os palestrantes do Seminário serão os professores Joel de Menezes Niebuhr e Ricardo Alexandre Sampaio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



2.1 O presente contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022/SEAP fundamentada no artigo 25, II, oriunda do Processo administrativo nº **2022/755669**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços que constituem o objeto deste contrato na forma e prazos estipulados.

3.1.2. Apresentar, observados os prazos de validade definidos na legislação pertinente, certificados de regularidade relativos ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF).

3.1.3. Emitir a nota fiscal relativa a prestação do serviço.

3.1.4. Fornecer Certificado de Participação no Curso aos participantes.

3.1.5. Fornecer 03 almoços, 06 coffee breaks, a obra “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, apostila específica e material de apoio para cada um dos participantes do Seminário.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Providenciar a inscrição de 06 participantes, sendo 05 pagantes e 01 cortesia, para o Seminário Nacional “**ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE**” que se realizará nos dias 08 a 10 de agosto de 2022, em Brasília-DF.

3.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços previstos no presente instrumento contratual correspondem ao valor total de **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

4.2. O valor acima corresponde a inscrição de 06 participantes da CONTRATANTE (sendo cinco pagantes e uma cortesia) para o Seminário Nacional “**ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE**”.

4.3. O pagamento será efetuado em única parcela, devendo ser realizado em nome da Zênite Informação e Consultoria S.A. por meio de depósito bancário em um dos bancos credenciados:

Banco do Brasil	Ag. 3041-4 • c/c 84229-X
CEF	Ag. 1525-3 • c/c 1566-2
Santander	Ag. 3837 • c/c 13001725-8
Banco Itaú	Ag. 3833 c/c 63040-7



Bradesco

Ag. 2559 c/c 26622-1

4.3.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

4.4 A Nota Fiscal de Serviço para pagamento deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: dar@seap.pa.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 97.101 03.128.1502.8832- Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Natureza de despesa 339039 Fonte 0101/0301- Recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente às suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

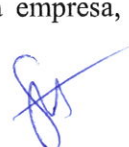
f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

 3 



g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme a lei, contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

9.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos de treinamento corporativo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas assinaladas, para o fim de que se produzam os seus efeitos legais.

Belém, 08 de agosto de 2022.


MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


ALEXANDRA MELEK LORENZETTI
ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

TESTEMUNHAS:

1 - André C. G. Bime
CPF nº 039.087.445-21

2 - _____
CPF nº _____

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7092/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor G.P.F. (M.F.: 5877024), agente penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta conduta funcional, inobservância dos deveres e ordens, bem como, estar em posse de arma particular, sem autorização e realizar disparo dentro do Centro de Recuperação Regional de Cametá- CRRCAM, no dia 30/06/2022. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos art. 177, II, IV, VI c/c art. 190, IV, VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU/PA.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, M.F.: 54196889 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F.: 57201800)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor acusado pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 203 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade;

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e ao Gabinete desta SEAP/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 841177

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 228/2022 - CCONT/DLCC/GAB/SEAP
BELÉM/PA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor ERICKSON DO CARMO SILVA - Matrícula nº - 5960875, designar o servidor CARLOS RAFAEL DA SILVA LOBO - Matrícula Funcional nº 5958519, para atuar como Fiscal Titular, e em substituição ao servidor CARLOS RAFAEL DA SILVA LOBO - Matrícula nº 5958519, designar a servidora NUBIA JANE DA SILVA BATISTA - Matrícula nº 5934864 para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 194/2021/SEAP celebrado entre a empresa ATALANTA ENGENHARIA LTDA e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR E CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE TRABALHO DA CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS, do Complexo de Americano, localizada na rodovia BR 316, km 53 - Distrito de Americano s/n, no Município de Santa Izabel, Estado do Pará, a ser executado nos moldes dos Projetos apresentados por ocasião da Tomada de Preços nº 002/2021/SEAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 841014

PORTARIA Nº 226/2022 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora Edianne do Socorro Afonso Nonato - Matrícula nº 5907902, designar o servidor Rodrigo Dias Teixeira - Matrícula Funcional nº 4223513, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 056/2022/SEAP celebrado entre a Empresa L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 841010

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA - INCLUSÃO DE SERVIDOR

Incluir na Portaria nº 2217/2022, publicada no Diário Oficial Nº 35.076 de 12 de agosto de 2022, o nome do servidor: 5949866 - JEANNYSON CHRYSTIAN TORRES LOPES - POLICIAL PENAL.

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES.

Protocolo: 840864

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34.887, DE 10.03.22,
PROTOCOLO: 769382, REFERENTE À PORTARIA Nº 470/22/
DGP/SEAP, DE 03/03/22:

Onde se lê: Javan Carlos Barroso Silva - Gozo: 01.04.22 a 30.04.22.

Leia-se: Javan Carlos Barroso Silva - Gozo: 01.09.22 a 30.09.22.

Protocolo: 840861

CONTRATO

CONTRATO: 093/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação para capacitação de servidores para a realização do Seminário Presencial - Advogados e a nova Lei de Licitações - Zênite, que se realizará no período de 08 a 10 de agosto de 2022 em Brasília/DF.

VALOR TOTAL: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 97.101 03.128.1502.8832 - Capacitação de Agentes de Segurança Pública

Natureza de despesa: 339039

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/09/2022

CONTRATADO: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

ENDEREÇO: Rua Avenida Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andar, Batel, Curitiba/ PR.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 841216

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2346/2022

Objetivo: CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022 - OPERAÇÃO VERÃO 2022.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CIME

Destino: SALINOPOLIS/PA

Servidor (es): 5696526 - ANDRÉ DA SILVA ADRIÃO - AGENTE PRISIONAL;

5950075 - LIVALDO CORREA DE ARAÚJO - AGENTE PRISIONAL;

5953866 - ADALBERTO JORGE DA SILVA BARROS JUNIOR - AGENTE PRISIONAL;

57209992 - JOSÉ JULIO PAULINO JUNIOR - AGENTE PRISIONAL;

54188814 - GUSTAVO DE SÁ FRANCO - AGENTE PRISIONAL;

Período: 14 A 17/07/2022 - Diária(s): 3 (três) e ½ (meia).

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 840956

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2344/2022

Objetivo: REALIZAR COBERTURA JORNALISTICA SOBRE INAUGURAÇÃO DA CENTRAL DE PASSAGEM.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/NCS

Destino: ALTAMIRA/PA

Servidor (es): 572029057 - ELCK DAY COSTA DE OLIVEIRA - COORDENADORA.

Período: 27 A 29/06/2022 - Diária(s): 2 (duas) e ½ (meia).

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 840953

PORTARIA Nº 2345/2022

Objetivo: CONDUZIR VTR COM GUARNIÇÃO DO COPE PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO OPERACIONAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 54188511 - JOAO CORREA DOS SANTOS - MOTORISTA.

Período: 20 A 21/07/2022 - Diária(s): 1 (uma) e ½ (meia).

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 840954

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00302/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: CONDUZIR A VRT ATÉ BELÉM A FIM DE SUBMETER REVISÃO.

Origem: TOMÉ-AÇU

Destino: BELÉM

Servidor(es):

8400423 - IZAIAS PANTOJA DA SILVA - MOTORISTA

Período: 01/08/2022 a 02/08/2022

Diária(s): 1 e ½ (uma diária e meia)

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 841277

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00303/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPLS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ

de 2022, em substituição do titular MARCELO RENATO CORREA DE CARVALHO, Matrícula nº. 5417104 que está em gozo de Licença Prêmio.
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 847784

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 253/2022 – GAB/SEAP**

Belém/PA, 01 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIZABETH MALCHER VILHENA – Matrícula 5464285 como fiscal titular e a servidora HINGLIA MOURA RABELO – Matrícula 5952383, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 093/2022/SEAP, celebrado entre a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo o objeto é a Contratação para capacitação de servidores para a realização do Seminário Presencial – Advogados e a nova Lei de Licitações – Zênite, que se realizará no período de 08 a 10 de agosto de 2022 em Brasília/DF.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 847712

ERRATA

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº 093/2022/SEAP ao no DOE nº. 35.080 de 18/08/2022 sob o nº de Protocolo 841216.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/09/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/10/2022

Protocolo: 847625

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2022/SEAP, VISANDO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 05.059.613/0001-18, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.500.000 DE DOCUMENTOS, ARMAZENAMENTO DE ROLOS, IMAGENS E LEGADOS, LICENÇA DE USO DO SISTEMA INDEXA, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quarta do contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Programa de trabalho 97.101 03.126.1508.8238, natureza de despesa 339140

Fonte 0101/0301

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 01 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 847586

DIÁRIA**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 00466/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ACOMPANHAR A ÚLTIMA SEMANA DO CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL E PROGRAMAR TÉCNICAS PRODUÇÃO NA PRODUÇÃO DE UNIFORMES DE PPLS.

Origem: BELÉM

Destino: SANTARÉM

Servidor(es):

5962180 - HELIO GONCALVES DA SILVA ALVES - SECRETARIO DE DIRETORIA

57217179 - PLATAO DA SILVA SANTOS - AGENTE PENITENCIÁRIO

Período: 03/09/2022 a 16/09/2022

Diária(s): 13 e ½ (treze diárias e meia)

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 847964

DIÁRIA**PORTARIA Nº: 00460/2022/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS PARA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Origem: BELÉM

Destino: CAPANEMA

Servidor(es):

5919102 - JOSIANE COUTINHO MATHEWS - TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA

55208335 - LUCAS RODRIGUES COSTA - TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL

54181676 - DICKSON SARMENTO CABRAL - AGENTE PENITENCIÁRIO

Período: 14/07/2022 a 14/07/2022

Diária(s): 1 diária (uma diária)

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 847959

EXCLUSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA nº 2492/DIÁRIAS/DGP/SEAP, de 01/09/2022.**

EXCLUIR, da PORTARIA nº 00338/22/DIÁRIAS/DGP/SEAP, de 18/08/2022, publicada no DOE nº 35.084, de 22/08/2022, tornando sem efeito o pagamento de diária ao servidor abaixo relacionado:

NOME; CPF;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES; 462.525.762-04

Ordenador: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 847966

FÉRIAS**PORTARIA Nº 2499/2022 - DGP/SEAP BELÉM/PA 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nome: SAMUEL JACINTO DE MELO, Matrícula nº 550120/1; Cargo: Policial Penal.

Período Aquisitivo: 2019/2022

Período de Gozo: 02/01/2023 a 31/01/2023 (30) dias.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 847975

FÉRIAS**PORTARIA Nº 2490/22/DGP/SEAP, de 01/09/22**

SUSPENDER o gozo de férias, previsto para o período de 01/09/22 a 30/09/22, referente à servidora KEILA MARIA CARNEIRO LOPES, Matrícula nº 5950087, de acordo com o Art. 74, §2º, da Lei nº 5.810/94.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 847809

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do DOE nº 35.043 de 12 de julho de 2022, protocolo nº 827729, referente exclusivamente ao servidor MANOEL ROCHA DA SILVA JUNIOR, AGENTE PENITENCIÁRIO.

Protocolo: 847706

OUTRAS MATÉRIAS**LICENÇA GALA****PORTARIA Nº 2498/2022 – DGP/SEAP****BELÉM/PA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nome: ANA KELLY TAVARES PAMPLONA, Matrícula nº 55208465/1; Cargo:

Téc. em Gestão Penitenciária – Serviço Social

Assunto: Licença Gala

Período: 26/08/2022 a 02/09/2022

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 847970

PORTARIA Nº 1192/2022-CGP/SEAP**Belém-PA, 01 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual nº. 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;